

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 22 março de 2023, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por intermédio de videoconferência, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Vice-Presidente, Romilson Amaral Duarte, e presentes os Srs. Conselheiros Rosemary Carvalho Sales, Antonio Avelar da Rosa Schmidt, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Vânia Nascimento de Castro e Luciana Ferreira Braga, bem como o Sr. Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida. Em seguida o Sr. Presidente apregou os seguintes recursos constantes da pauta do dia: **1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** **a) Processo 0128-001797/2016, Tributo ICMS, RV 171/2019**, Recorrente TECBELI PERFUMES E COSMÉTICOS EIRELI, Advogado Jonathas Eduardo Dias Pereira OAB/DF 38.383, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo, Relatora Conselheira Vânia Nascimento. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovemento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, reduzindo, de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021, os percentuais das multas principais aplicadas com a autuação discutida, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora. **b) Processo 00040-00056211/2018-95, Tributo ICMS, RV 100/2022**, Recorrente JG COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo, Relator Conselheiro Avelar Schmidt. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovemento do recurso, recomendando a redução, de ofício, das multas aplicadas aos percentuais previstos na Lei nº 6.900/2021.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial**, para reduzir, de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021, os percentuais das multas principais aplicadas com a autuação discutida, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. **c) Processo 0128-001439/2017, Tributo ICMS, RV 123/2022**, Recorrente EDER RODRIGUES DE ARAUJO, Advogado Weriton Eurico de Sousa OAB/DF 45.311, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo, Relator Conselheiro Rycardo Henrique de Oliveira. **O Representante Fazendário manifestou-se oralmente, com base no § 3º do art. 44, do Decreto nº 33.268/2011 pelo conhecimento e desprovemento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial**, para reduzir, de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021, os percentuais das multas principais aplicadas com a autuação discutida, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foi voto vencido, o da Conselheira Rosemary Sales, que votou no sentido de dar provimento parcial apenas para manter a multa por descumprimento de obrigação acessória, conforme sua declaração de voto. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. **d)**

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Processo 0128-001583/2017, Tributo ICMS, REN 009/2022, Recorrente FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo, Recorrida RAÇÕES REIS DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS PET LTDA, Advogado Danillo César Gonçalves da Silva OAB/SP 260.970, Relatora Conselheira Vânia Nascimento. **O Representante Fazendário manifestou-se oralmente, com base no § 3º do art. 44, do Decreto nº 33.268/2011 pelo conhecimento e desprovimento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do TARF, à **unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora. **e) Processo 0040-002088/2015, Tributo ICMS, RV 439/2018**, Recorrente CONTATO COMERCIAL ATACADISTA EIRELI EPP, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relatora Conselheira Rosemary Sales. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso, recomendando a redução, de ofício, das multas aplicadas aos percentuais previstos na Lei nº 6.900/2021.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do TARF, à **unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, reduzindo, de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021, os percentuais das multas principais aplicadas com a autuação discutida, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora. Esgotada a pauta, foram conferidas e aprovadas as ementas referentes aos seguintes acórdãos: RV 171/2019 (Ac. 29/2023), REN 009/2022 (Ac. 30/2023), ED 148/2018 (Ac. 31/2023) e RV 123/2022 (Ac. 32/2023). Foram ainda distribuídos, mediante sorteio, os seguintes recursos aos conselheiros: RV 393/2018, RV379/2018 e RV 488/2017 à Conselheira Luciana Braga; RV 419/2018, RV 557/2018 e RV 391/2018 à Conselheira Rosemary Sales; RV 351/2018, RV 303/2018 e RV 412/2018 ao Conselheiro Rycardo Henrique de Oliveira; RV 468/2018, RV 56/2017, RV 540/2018 e ED 001/2023 ao Conselheiro Avelar Schmidt; RV 47/2018, RV 500/2018 e RV 405/2018 e REN 38/2018 à Conselheira Vânia Nascimento; e RV 407/2018, RV 415/2018 e RV 543/2018 ao Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro. Nesse instante, foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e o Representante da Fazenda Pública. No momento destinado à indicações e propostas, nenhum dos conselheiros quis se pronunciar. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 10 de abril de 2023, segunda-feira. E, por nada mais constar, eu, Seony Braz, lavrei a presente ata, que será disponibilizada no SEI/GDF para assinatura dos participantes desta sessão de julgamento, após a devida aprovação em nova sessão.

ROMILSON AMARAL DUARTE
Presidente

EDVALDO NILO DE ALMEIDA
Procurador

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ROSEMARY CARVALHO SALES Conselheira

ANTONIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT Conselheiro

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Conselheiro

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Conselheiro

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Conselheira